



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, para a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra** atividades desenvolvidas, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, fundamentando-se **sob a égide da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13, Decreto Federal nº 6.017/2007, art. 30, e a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, XI**, destacando-se, ainda, que **a respectiva contratação se dará por meio de dispensa de licitação**, estando também em conformidade ao regulamento normativo municipal.

1.2. DA VIGÊNCIA

1.2.1. O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025, findando-se em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. Na hipótese de extinto o Contrato de Consórcio Público que autorizou a gestão associada de serviços públicos, o Contrato de Programa continuará vigente, de modo que, eventual extinção do Contrato de Programa não prejudicará as obrigações já constituídas, nos termos dos arts. 34 e 35, do Decreto Federal nº 6.017/2007 c/c art. 13, §4º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

1.2.3. O contrato de Programa, se necessário, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da respectiva contratação.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos.

2.2. A fundamentação pormenorizada quanto à necessidade de contratação do presente objeto pode ser encontrada no Documento de Formalização de Demanda e neste instrumento referencial, de modo que, em virtude da natureza do objeto em questão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme se passa a demonstrar.

2.3. Veja, em síntese, pode-se destacar que a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação em questão se fundamenta em uma série de circunstâncias específicas e de ordem jurídica, como a Lei Federal nº 11.107/2005, por exemplo. A respectiva lei dispõe sobre as normas gerais de contratação dos consórcios públicos, de modo que o Município, por meio das Leis nº 048/1997, nº 415/2007 e nº 622/2011, disciplina diversas questões atreladas à matéria, como a autorização para o Executivo integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde e a ratificação do Protocolo de Intenções do CIM Polinorte.

2.4. Nessa perspectiva, o art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, estabelece, expressamente, que **deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações constituídas** por um ente da Federação para com o consórcio público, **no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos** ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos. De igual modo disciplina o art. 30, do Decreto Federal nº 6.017/2007, estabelecendo, ainda, o respectivo diploma, que embora a regra seja a contratação de serviços por meio de licitação, **o Contrato de Programa poderá ser celebrado por meio da dispensa de licitação** (art. 21, §2º c/c art. 32, do Decreto Federal nº 6.017/2007).

2.5. Nesse teor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual disciplina as normas gerais sobre Licitações e Contratos, estabelece que **será dispensável a licitação nas hipóteses de celebração de contrato de programa** com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta **que envolva a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público** (art. 75, XI, NLLC).

2.6. Dessa forma, a solução que, em regra, seria disciplinada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), é dada pela própria legislação, a qual estabelece a forma concreta de se atingir o objetivo que se pretende, qual seja por meio da dispensa de licitação e celebração do contrato de programa, conforme art. 13, da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 30 do Decreto Federal nº 6.017/2007 e art. 75, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Assim, por consequência, dada à natureza do objeto em questão, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), vez que **a solução adequada é a celebração do Contrato de Programa** com o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, **por meio de Dispensa de Licitação**, do qual o Município é integrante, com o objetivo da **gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra**, nas atividades desenvolvidas, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social.

2.8. Ademais, **o objeto do presente instrumento referencial se encontra previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024, **não sendo necessária a atualização do respectivo plano**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

2.9. Justificando, o presente Termo de Referência visa **esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração da Dispensa de Licitação**, de modo que, apresentam-se sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais e o atendimento aos requisitos estabelecidos evitará equívocos nas compras e contratações a serem realizadas, em decorrência da presente demanda.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. *Não se aplica a presente contratação.*

4. DO OBJETO LICITADO

4.1. DA SOLUÇÃO E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e demais normativas vigentes, inclusive municipais, bem como no Documento de Formalização de Demanda, qual seja a celebração de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação será realizada em razão da necessidade da **gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social**, levando em conta a necessidade da Secretaria para o exercício financeiro de 2025, sendo que tal contratação faz parte do planejamento estabelecido pela equipe técnica do setor, estando contemplado, ainda, no Plano Anual de Contratações para o respectivo exercício, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.324/2024, de modo a demonstrar que a pretensão se encontra plenamente alinhada com o planejamento realizado pela requerente.

4.2.2. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Capítulo VI, cuja aplicação é subsidiária.

4.3. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.3.1. *Não se aplica a presente contratação.*

4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1. *Não se aplica a presente contratação.*

4.5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.5.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

4.5.1.1. As obrigações e responsabilidade do Consórcio **constam conforme Cláusula Quinta, presente na Minuta do Contrato de Programa**, anexo integrante a este instrumento.

4.5.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSORCIADO (CONTRATANTE)

4.5.2.1. As obrigações e responsabilidade do Consorciado **constam conforme Cláusula Sexta, presente na Minuta do Contrato de Programa**, anexo integrante a este instrumento.

4.5.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREPOSTO INDICADO PELO CONTRATANTE

4.5.3.1. As obrigações e responsabilidade do Preposto indicado pelo Contratante **constam conforme Cláusula Sétima, presente na Minuta do Contrato de Programa**, anexo integrante a este instrumento.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. O contratado é obrigado a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo contratante, devendo esta designar fiscal para:

5.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

5.1.2. Exigir do contratado todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1. *Não se aplica a presente contratação.*

7. DAS AMOSTRAS

7.1. *Não se aplica a presente contratação.*

8. DOS RELATÓRIOS

8.1. O contratado enviará ao contratante o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizada no modelo de governança regional;

8.2. O contratado enviará ao contratante o relatório de colaboradores ativos até o dia 05 do mês anterior ao de envio das informações no sistema InvestSUS.

8.3. Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

9. DA FORMA DE REPASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

9.1. Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer até o dia 25 do mês da prestação dos serviços no modelo de governança regional pelo contratado, prorrogado para o próximo dia útil subsequente em caso de este incidir em sábado, domingo ou feriado;

9.2. Os valores do adicional financeiro serão repassados ao contratado no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) efetuar o crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), nos termos do art. 1120-D, §1º, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

9.3. De igual modo, os valores referentes aos reflexos vinculados ao adicional financeiro serão repassados ao contratado no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

9.4. Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo contratado;

9.5. As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 30 (trinta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando ao contratado livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

9.6. Excetua-se do item anterior, a hipótese de não repasse da União dos valores referentes à complementação salarial prevista (complementação + reflexos), ficando o Município desobrigado do repasse no momento em que não receber a complementação da União.

9.7. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.7.1. *Não se aplica a presente contratação.*

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. *Não se aplica a presente contratação.*

11. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. DO VALOR MÁXIMO

11.1.1. O presente contrato perfaz o valor global estimado de **R\$ 5.250.824,34 (cinco milhões e duzentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme especificações constantes neste instrumento, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

11.1.1.1. Do valor global estimado deste contrato, **R\$ 4.121.501,10 (quatro milhões e cento e vinte e um mil e quinhentos e um reais e dez centavos)** referem-se aos valores que serão destinados ao pagamento de custos ordinários da execução contratual.

11.1.1.2. Do valor global estimado deste contrato, **R\$ 513.027,27 (quinhentos e treze mil e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)** referem-se aos valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar, de que trata a Lei Federal 14.434/2022, Emenda Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a respectiva portaria GM/MS de repasse ou outra que vier a substituí-la, para complementação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem que atuam por meio do projeto denominado “SERVICE”.

11.1.1.2.1. Somente serão repassados ao contratado os valores do adicional financeiro **efetivamente** recebidos da União, conforme informações prestadas no sistema InvestSUS, em conformidade, ainda, a Lei Municipal nº 1.081, de 21 de setembro de 2023.

11.1.1.3. Do valor global estimado deste contrato, **R\$ 616.295,97 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)** referem-se aos reflexos do adicional financeiro repassado pela União para complementação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem que atuam por meio do projeto denominado “SERVICE”.

11.1.1.3.1. Somente serão repassados ao contratado os valores dos reflexos da assistência financeira previstos no item 11.1.1.3, mediante a efetivação do repasse ao contratado dos valores constantes no item 11.1.1.2, inclusive nas mesmas condições estabelecidas no item 11.1.1.2.1.

11.1.2. Na hipótese de não execução do repasse da assistência financeira complementar ao contratado nos termos do item 11.1.1.2, o que enseja a não execução do repasse do valor referente aos reflexos devidos, conforme previsto no item 11.1.1.3, esse respectivo valor poderá ser aproveitado para execução contratual ordinária.

11.1.3. O valor total deste Contrato, poderá, considerando suas necessidades, sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo contratante e a capacidade operacional do contratado, sem submissão a qualquer percentual limitativo, a não ser quando da submissão ao binômio aqui estabelecido, qual seja, demanda solicitada versus capacidade operacional;

11.1.4. Até o dia 25 do mês de início da operação, deverá o contratante realizar o repasse financeiro ao contratado, a fim de garantir a execução e operacionalização dos serviços prestados no município. Todo o repasse financeiro ocorrerá por meio de programação financeira, ou seja, de forma antecipada, para a garantia de execução dos serviços a serem realizados pelo contratado. Os repasses financeiros do presente contrato serão realizados mediante crédito bancário, em conta corrente específica mantida junto ao banco indicado pelo contratado, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como comprovante do repasse. Esses valores referidos estão descritos em tabelas que integram o presente instrumento anexos, e poderão sofrer alterações sempre que necessário, mediante comunicado prévio, com prazo de 15 dias, realizado por meio de ofício pelo contratante ao contratado;

11.1.5. Os valores referentes aos objetos deste contrato serão estipulados por meio de Tabelas Próprias (vide anexos), que poderão ser alteradas, inclusive sofrerem reajustamento geral ou pontual, em caso de ocorrência de fatores que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços ora contratados, levando em consideração sempre as peculiaridades locais que impactam na obtenção/disponibilização dos serviços e nas características da região em que os mesmos serão demandados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

11.1.5.1. Sempre que houver alterações nos valores constantes na(s) tabela(s) Oficial(ais) do contratado, deve haver comunicação ao contratante, incorporando-se as mesmas a este instrumento, mediante simples apostila.

11.1.5.2. Em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral de prefeitos, conforme Ata nº 04 de 31/08/2021, da qual o contratante faz parte como ente consorciado, nas tabelas de valores dos serviços a ser prestados por meio do contratado, serão inclusos a cobrança da taxa operacional do contratante no valor percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), como ente consorciado, visando cobrir despesas do contratado, de maneira a evitar que seja custeada por outros entes consorciados.

11.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2.1. As despesas decorrentes da execução contratual, para o ano de 2025, correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, a seguir discriminada:

a) Para execução ordinária do contrato:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	
1515.1030100082.036 – 33933900000 – FR 150000150000 – F 0000041	R\$ 1.321.111,81

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	
1515.1030200082.038 – 33933900000 – FR 150000150000 – F 0000061	R\$ 2.800.389,28

b) Para execução da complementação salarial em decorrência da Lei Federal nº 14.434/2022:

b.1) Referente aos repasses da União:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	
1515.1030100082.036 – 33933900000 – FR 160500000000 – F 0000041	R\$ 176.020,99

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	
1515.1030200082.038 – 33933900000 – FR 160500000000 – F 0000061	R\$ 337.006,27

b.1) Referente aos encargos de responsabilidade do Município, conforme contrato:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	
1515.1030100082.036 – 33933900000 – FR 150000150000 – F 0000041	R\$ 211.452,75

GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio	
1515.1030200082.038 – 33933900000 – FR 150000150000 – F 0000061	R\$ 404.843,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

11.2.1.1. O cálculo das despesas para com o piso da enfermagem foi realizado com base em 15 parcelas, das quais 12 parcelas mais a 13ª parcela correspondem ao exercício regular de 2025. As duas parcelas excedentes incluídas no cálculo dizem respeito a 12ª e a 13ª parcelas de 2024 (Dezembro/24 + 13ª parcela), cuja estimativa de repasse será conjunta ao pagamento ordinário da 1ª parcela de 2025.

12. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada;

12.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, incluindo, mas não se limitando à, alteração salarial e/ou benefícios dos empregados seja em razão do reajuste anual inflacionário, seja em razão de direitos estabelecidos em Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho.

12.3. Nos casos do item anterior, ao contratado deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas as infrações administrativas disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do regulamento municipal e demais normas relacionadas à matéria.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. *Não se aplica a presente contratação.*

15. DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato, seja pelo contratante, seja pelo contratado, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

15.1.1. Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação aplicável;

15.2. Ocorrendo a rescisão, ao contratado caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do contratante e/ou contratado, devidamente justificados.

16.2. Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

16.3. O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo contratante no seu Órgão de Imprensa Oficial;

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

17. DA UNIDADE REQUISITANTE

17.1. Constitui unidade requisitante da presente demanda a **Secretaria Municipal de Saúde**.

18. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. **Responsável pela Elaboração:** RODOLFO ROLDI CORONA.

18.2. **Responsável pela Elaboração:** LUANA DOMINGOS DA VITÓRIA LAURI.

18.3. **Gestor da Unidade Requisitante:** DIANA PRATTI FACHETTI.

São Roque do Canaã/ES, 30 de dezembro de 2024.

RODOLFO ROLDI CORONA
Auxiliar Administrativo
Decreto Municipal 4.511/2020

LUANA DOMINGOS DA VITÓRIA LAURI
Adm. do Setor de Apoio à Saúde
Decreto Municipal nº 6.554/2023

DIANA PRATTI FACHETTI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 7.201/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO I AO DFD Nº 134/2024
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ORDINÁRIOS – MENSAL POR CARGOS

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE																					
COMPOSIÇÃO BASE					COMPOSIÇÃO ADICIONAL 01				SUBTOTAL 01	COMPOSIÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA		COMPOSIÇÃO ADICIONAL 02				SUBTOTAL GERAL	TAXA CIM POLINORTE	SUBTOTAL REPASSE	QNT. PROF.	REPASSE TOTAL	
CARGO	JORNADA/ESCALA	FATOR DIVISOR	SALÁRIO BASE	SALÁRIO MÍNIMO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		ADICIONAL NOTURNO	RESP. TÉCNICA		SUBTOTAL ADICIONAL 01	114,97%	SUBTOTAL 01 + TAXA IPAS	VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 18,10						SUBTOTAL ADICIONAL 02
					20,00%	40,00%							10	11							
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	200	R\$ 2.128,80	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 2.411,20	R\$ 2.772,16	R\$ 5.183,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,20	R\$ 398,20	R\$ 5.581,56	R\$ 133,96	R\$ 5.715,51	4	R\$ 22.862,06
EFERMEIRO PSF RT	20h	100	R\$ 2.159,09	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539,77	R\$ 822,17	R\$ 2.981,26	R\$ 3.427,56	R\$ 6.408,82	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 6.607,92	R\$ 158,59	R\$ 6.766,51	1	R\$ 6.766,51
ENFERMEIRO PSF	40h	200	R\$ 3.712,66	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 3.995,06	R\$ 4.593,12	R\$ 8.588,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,20	R\$ 398,20	R\$ 8.986,38	R\$ 215,67	R\$ 9.202,05	4	R\$ 36.808,21
ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40h	200	R\$ 3.712,66	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 3.995,06	R\$ 4.593,12	R\$ 8.588,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,20	R\$ 398,20	R\$ 8.986,38	R\$ 215,67	R\$ 9.202,05	1	R\$ 9.202,05
NUTRICIONISTA	20h	100	R\$ 3.041,56	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 3.323,96	R\$ 3.821,56	R\$ 7.145,52	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 7.344,62	R\$ 176,27	R\$ 7.520,89	1	R\$ 7.520,89
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	200	R\$ 1.571,54	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 1.853,94	R\$ 2.131,47	R\$ 3.985,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 398,20	R\$ 398,20	R\$ 4.383,61	R\$ 105,21	R\$ 4.488,82	6	R\$ 26.932,93
					R\$ 1.694,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 539,77	R\$ 2.234,17	R\$ 18.560,48	R\$ 21.338,99	R\$ 39.899,47	R\$ 0,00	R\$ 398,20	R\$ 1.592,80	R\$ 1.991,00	R\$ 41.890,47	R\$ 1.005,37	R\$ 42.895,84	17	R\$ 110.092,65
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE																					
COMPOSIÇÃO BASE					COMPOSIÇÃO ADICIONAL 01				SUBTOTAL 01	COMPOSIÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA		COMPOSIÇÃO ADICIONAL 02				SUBTOTAL GERAL	TAXA CIM POLINORTE	SUBTOTAL REPASSE	QNT. PROF.	REPASSE TOTAL	
CARGO	JORNADA/ESCALA	FATOR DIVISOR	SALÁRIO BASE	SALÁRIO MÍNIMO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		ADICIONAL NOTURNO	RESP. TÉCNICA		SUBTOTAL ADICIONAL 01	114,97%	SUBTOTAL 01 + TAXA IPAS	VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 18,10						SUBTOTAL ADICIONAL 02
					20,00%	40,00%							10	11							
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.420,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 564,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564,80	R\$ 1.984,80	R\$ 2.281,92	R\$ 4.266,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.556,32	R\$ 109,35	R\$ 4.665,68	3	R\$ 13.997,03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.420,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 564,80	R\$ 230,96	R\$ 0,00	R\$ 795,76	R\$ 2.215,76	R\$ 2.547,46	R\$ 4.763,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 5.052,82	R\$ 121,27	R\$ 5.174,08	2	R\$ 10.348,17
ENFERMEIRO - DIURNO	12x60	150	R\$ 2.784,49	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 3.066,89	R\$ 3.526,00	R\$ 6.592,89	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 6.791,99	R\$ 163,01	R\$ 6.955,00	4	R\$ 27.820,01
ENFERMEIRO - NOTURNO	12x60	150	R\$ 2.784,49	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 359,85	R\$ 0,00	R\$ 642,25	R\$ 3.426,74	R\$ 3.939,72	R\$ 7.366,46	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 0,00	R\$ 199,10	R\$ 7.565,56	R\$ 181,57	R\$ 7.747,13	3	R\$ 23.241,40
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.650,00	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 1.932,40	R\$ 2.221,68	R\$ 4.154,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.443,68	R\$ 106,65	R\$ 4.550,33	5	R\$ 22.751,64
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.650,00	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 224,86	R\$ 0,00	R\$ 507,26	R\$ 2.157,26	R\$ 2.480,20	R\$ 4.637,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.927,06	R\$ 118,25	R\$ 5.045,31	4	R\$ 20.181,25
RECEPCIONISTA - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.680,63	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 1.963,03	R\$ 2.256,90	R\$ 4.219,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.509,53	R\$ 108,23	R\$ 4.617,75	3	R\$ 13.853,26
RECEPCIONISTA - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.680,63	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 228,43	R\$ 0,00	R\$ 510,83	R\$ 2.191,46	R\$ 2.519,52	R\$ 4.710,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 5.000,57	R\$ 120,01	R\$ 5.120,59	2	R\$ 10.241,17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.571,54	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282,40	R\$ 1.853,94	R\$ 2.131,47	R\$ 3.985,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.275,01	R\$ 102,60	R\$ 4.377,62	7	R\$ 30.643,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.571,54	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 215,73	R\$ 0,00	R\$ 498,13	R\$ 2.069,67	R\$ 2.379,50	R\$ 4.449,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.738,77	R\$ 113,73	R\$ 4.852,50	4	R\$ 19.410,01
TÉCNICO DE RADIOLOGIA - DIURNO	24h	120	R\$ 2.840,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 1.136,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.136,00	R\$ 3.976,00	R\$ 4.571,21	R\$ 8.547,21	R\$ 181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,00	R\$ 8.728,21	R\$ 209,48	R\$ 8.937,68	2	R\$ 17.875,37
TÉCNICO DE RADIOLOGIA RT - DIURNO	24h	120	R\$ 2.840,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00	R\$ 1.136,00	R\$ 0,00	R\$ 284,00	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00	R\$ 4.897,72	R\$ 9.157,72	R\$ 181,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,00	R\$ 9.338,72	R\$ 224,13	R\$ 9.562,85	1	R\$ 9.562,85
VGIA PATRIMONIAL - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.420,00	R\$ 1.412,00	R\$ 282,40	R\$ 0,00	R\$ 198,10	R\$ 0,00	R\$ 480,50	R\$ 1.900,50	R\$ 2.185,00	R\$ 4.085,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289,60	R\$ 289,60	R\$ 4.375,10	R\$ 105,00	R\$ 4.480,10	3	R\$ 13.440,31
					R\$ 2.541,60	R\$ 3.401,60	R\$ 1.457,92	R\$ 284,00	R\$ 7.685,12	R\$ 32.998,44	R\$ 37.938,31	R\$ 70.936,75	R\$ 362,00	R\$ 398,20	R\$ 2.606,40	R\$ 3.366,60	R\$ 74.303,35	R\$ 1.783,28	R\$ 76.086,63	43	R\$ 233.365,77
																				60	R\$ 343.458,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO II AO DFD Nº 134/2024
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PISO ENFERMAGEM – MENSAL POR CARGOS HABILITADOS

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE															
COMPOSIÇÃO BASE					COMPOSIÇÃO PISO ENFERMAGEM			COMPOSIÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA	SUBTOTAL GERAL	TAXA ADMINISTRATIVA - CIM POLINORTE	SUBTOTAL REPASSE	QNT. PROF.	REPASSE TOTAL	DECOMPOSIÇÃO POR CENTRO DE CUSTO	
CARGO	JORNADA/ ESCALA	FATOR DIVISOR	SALÁRIO BASE	SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO LEI Nº 14.434/2022 (44H)	SALÁRIO LEI PROP. CH	REPASSE UNIÃO	114,97%		2,40%				MUNICÍPIO	UNIÃO
ENFERMEIRO PSF	40h	200	R\$ 3.712,66	R\$ 1.412,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 605,52	R\$ 696,17	R\$ 1.301,69	R\$ 31,24	R\$ 1.332,93	4	R\$ 5.331,72	R\$ 2.909,64	R\$ 2.422,09
ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40h	200	R\$ 3.712,66	R\$ 1.412,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 605,52	R\$ 696,17	R\$ 1.301,69	R\$ 31,24	R\$ 1.332,93	1	R\$ 1.332,93	R\$ 727,41	R\$ 605,52
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	200	R\$ 1.571,54	R\$ 1.412,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,73	R\$ 1.451,19	R\$ 1.668,43	R\$ 3.119,62	R\$ 74,87	R\$ 3.194,49	6	R\$ 19.166,93	R\$ 10.459,80	R\$ 8.707,12
					R\$ 12.825,00	R\$ 11.659,09	R\$ 2.662,23	R\$ 3.060,77	R\$ 5.723,00	R\$ 137,35	R\$ 5.860,35	11	R\$ 25.831,58	R\$ 14.096,85	R\$ 11.734,73
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE															
COMPOSIÇÃO BASE					COMPOSIÇÃO PISO ENFERMAGEM			COMPOSIÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA	SUBTOTAL GERAL	TAXA ADMINISTRATIVA - CIM POLINORTE	SUBTOTAL REPASSE	QNT. PROF.	REPASSE TOTAL	DECOMPOSIÇÃO POR CENTRO DE CUSTO	
CARGO	JORNADA/ ESCALA	FATOR DIVISOR	SALÁRIO BASE	SALÁRIO MÍNIMO	SALÁRIO LEI Nº 14.434/2022 (44H)	SALÁRIO LEI PROP. CH	REPASSE UNIÃO	114,97%		2,40%				MUNICÍPIO	UNIÃO
ENFERMEIRO - DIURNO	12x60	150	R\$ 2.784,49	R\$ 1.412,00	R\$ 4.750,00	R\$ 3.238,64	R\$ 454,15	R\$ 522,13	R\$ 976,28	R\$ 23,43	R\$ 999,71	4	R\$ 3.998,84	R\$ 2.182,25	R\$ 1.816,59
ENFERMEIRO - NOTURNO	12x60	150	R\$ 2.784,49	R\$ 1.412,00	R\$ 4.750,00	R\$ 3.238,64	R\$ 454,15	R\$ 522,13	R\$ 976,28	R\$ 23,43	R\$ 999,71	3	R\$ 2.999,13	R\$ 1.636,69	R\$ 1.362,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.571,54	R\$ 1.412,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00	R\$ 1.753,46	R\$ 2.015,95	R\$ 3.769,41	R\$ 90,47	R\$ 3.859,88	7	R\$ 27.019,15	R\$ 14.744,93	R\$ 12.274,22
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.571,54	R\$ 1.412,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00	R\$ 1.753,46	R\$ 2.015,95	R\$ 3.769,41	R\$ 90,47	R\$ 3.859,88	4	R\$ 15.439,52	R\$ 8.425,68	R\$ 7.013,84
					R\$ 16.150,00	R\$ 13.127,27	R\$ 4.415,21	R\$ 5.076,17	R\$ 9.491,38	R\$ 227,79	R\$ 9.719,18	18	R\$ 49.456,63	R\$ 26.989,55	R\$ 22.467,08
												29	R\$ 75.288,21	R\$ 41.086,40	R\$ 34.201,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO III AO DFD Nº 134/2024
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ORDINÁRIOS – ANEXO I AO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ORDINÁRIOS GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE											
CARGO	JORNADA /ESCALA	FATOR DIVISOR	CUSTO BASE + ADICIONAIS 01	TAXA IPAS	SUBTOTAL 01	VALOR ADICIONAL 02	CUSTO BASE + ADICIONAIS 01 E 02	TAXA CIM POLINORTE	SUBTOTAL 02	QNT. PROF.	TOTAL ORDINÁRIO
				114,97%				2,40%			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	200	R\$ 2.411,20	R\$ 2.772,16	R\$ 5.183,36	R\$ 398,20	R\$ 5.581,56	R\$ 133,96	R\$ 5.715,51	4	R\$ 22.862,06
EFERMEIRO PSF RT	20h	100	R\$ 2.981,26	R\$ 3.427,56	R\$ 6.408,82	R\$ 199,10	R\$ 6.607,92	R\$ 158,59	R\$ 6.766,51	1	R\$ 6.766,51
ENFERMEIRO PSF	40h	200	R\$ 3.995,06	R\$ 4.593,12	R\$ 8.588,18	R\$ 398,20	R\$ 8.986,38	R\$ 215,67	R\$ 9.202,05	4	R\$ 36.808,21
ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40h	200	R\$ 3.995,06	R\$ 4.593,12	R\$ 8.588,18	R\$ 398,20	R\$ 8.986,38	R\$ 215,67	R\$ 9.202,05	1	R\$ 9.202,05
NUTRICIONISTA	20h	100	R\$ 3.323,96	R\$ 3.821,56	R\$ 7.145,52	R\$ 199,10	R\$ 7.344,62	R\$ 176,27	R\$ 7.520,89	1	R\$ 7.520,89
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	200	R\$ 1.853,94	R\$ 2.131,47	R\$ 3.985,41	R\$ 398,20	R\$ 4.383,61	R\$ 105,21	R\$ 4.488,82	6	R\$ 26.932,93
SUBTOTAL ATENÇÃO BÁSICA			R\$ 18.560,48	R\$ 21.338,99	R\$ 39.899,47	R\$ 1.991,00	R\$ 41.890,47	R\$ 1.005,37	R\$ 42.895,84	17	R\$ 110.092,65
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ORDINÁRIOS GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE											
CARGO	JORNADA /ESCALA	FATOR DIVISOR	CUSTO BASE + ADICIONAIS 01	TAXA IPAS	SUBTOTAL 01	VALOR ADICIONAL 02	CUSTO BASE + ADICIONAIS 01 E 02	TAXA CIM POLINORTE	SUBTOTAL 02	QNT. PROF.	TOTAL ORDINÁRIO
				114,97%				2,40%			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.984,80	R\$ 2.281,92	R\$ 4.266,72	R\$ 289,60	R\$ 4.556,32	R\$ 109,35	R\$ 4.665,68	3	R\$ 13.997,03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOTURNO	12x36	220	R\$ 2.215,76	R\$ 2.547,46	R\$ 4.763,22	R\$ 289,60	R\$ 5.052,82	R\$ 121,27	R\$ 5.174,08	2	R\$ 10.348,17
ENFERMEIRO - DIURNO	12x60	150	R\$ 3.066,89	R\$ 3.526,00	R\$ 6.592,89	R\$ 199,10	R\$ 6.791,99	R\$ 163,01	R\$ 6.955,00	4	R\$ 27.820,01
ENFERMEIRO - NOTURNO	12x60	150	R\$ 3.426,74	R\$ 3.939,72	R\$ 7.366,46	R\$ 199,10	R\$ 7.565,56	R\$ 181,57	R\$ 7.747,13	3	R\$ 23.241,40
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.932,40	R\$ 2.221,68	R\$ 4.154,08	R\$ 289,60	R\$ 4.443,68	R\$ 106,65	R\$ 4.550,33	5	R\$ 22.751,64
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOTURNO	12x36	220	R\$ 2.157,26	R\$ 2.480,20	R\$ 4.637,46	R\$ 289,60	R\$ 4.927,06	R\$ 118,25	R\$ 5.045,31	4	R\$ 20.181,25
RECEPCIONISTA - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.963,03	R\$ 2.256,90	R\$ 4.219,93	R\$ 289,60	R\$ 4.509,53	R\$ 108,23	R\$ 4.617,75	3	R\$ 13.853,26
RECEPCIONISTA - NOTURNO	12x36	220	R\$ 2.191,46	R\$ 2.519,52	R\$ 4.710,97	R\$ 289,60	R\$ 5.000,57	R\$ 120,01	R\$ 5.120,59	2	R\$ 10.241,17
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	12x36	220	R\$ 1.853,94	R\$ 2.131,47	R\$ 3.985,41	R\$ 289,60	R\$ 4.275,01	R\$ 102,60	R\$ 4.377,62	7	R\$ 30.643,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	12x36	220	R\$ 2.069,67	R\$ 2.379,50	R\$ 4.449,17	R\$ 289,60	R\$ 4.738,77	R\$ 113,73	R\$ 4.852,50	4	R\$ 19.410,01
TÉCNICO DE RADIOLOGIA - DIURNO	24h	120	R\$ 3.976,00	R\$ 4.571,21	R\$ 8.547,21	R\$ 181,00	R\$ 8.728,21	R\$ 209,48	R\$ 8.937,68	2	R\$ 17.875,37
TÉCNICO DE RADIOLOGIA RT - DIURNO	24h	120	R\$ 4.260,00	R\$ 4.897,72	R\$ 9.157,72	R\$ 181,00	R\$ 9.338,72	R\$ 224,13	R\$ 9.562,85	1	R\$ 9.562,85
VIGIA PATRIMONIAL - NOTURNO	12x36	220	R\$ 1.900,50	R\$ 2.185,00	R\$ 4.085,50	R\$ 289,60	R\$ 4.375,10	R\$ 105,00	R\$ 4.480,10	3	R\$ 13.440,31
SUBTOTAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			R\$ 32.998,44	R\$ 37.938,31	R\$ 70.936,75	R\$ 3.366,60	R\$ 74.303,35	R\$ 1.783,28	R\$ 76.086,63	43	R\$ 233.365,77
TOTAL CUSTOS ORDINÁRIOS										60	R\$ 343.458,42
TOTAL CUSTO ORDINÁRIO PARA 12 PARCELAS											R\$ 4.121.501,10
* CUSTOS ADICIONAIS 01: Insalubridade, adicional noturno e responsabilidade técnica.											
* CUSTOS ADICIONAIS 02: Vale-alimentação.											



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS | GABINETE

ANEXO IV AO DFD Nº 134/2024
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PISO ENFERMAGEM – ANEXO II AO CONTRATO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO PISO DA ENFERMAGEM GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE														
CARGO	JORNADA /ESCALA	FATOR DIVISOR	SALÁRIO LEI Nº 14.434/2022 (44H)	SALÁRIO LEI PROP. CH	SALÁRIO BASE CONTRATO	REPASSE UNIÃO UNIT.	TAXA IPAS	SUBTOTAL 01	TAXA CIM POLINORTE	SUBTOTAL 02	QNT. PROF.	DECOMPOSIÇÃO POR CENTRO DE CUSTOS		TOTAL PISO ENF.
							114,97%		2,40%			UNIÃO	MUNICÍPIO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.128,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EFERMEIRO PSF RT	20h	100	R\$ 4.750,00	R\$ 2.159,09	R\$ 2.159,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENFERMEIRO PSF	40h	200	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.712,66	R\$ 605,52	R\$ 696,17	R\$ 1.301,69	R\$ 31,24	R\$ 1.332,93	4	R\$ 2.422,09	R\$ 2.909,64	R\$ 5.331,72
ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40h	200	R\$ 4.750,00	R\$ 4.318,18	R\$ 3.712,66	R\$ 605,52	R\$ 696,17	R\$ 1.301,69	R\$ 31,24	R\$ 1.332,93	1	R\$ 605,52	R\$ 727,41	R\$ 1.332,93
NUTRICIONISTA	20h	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.041,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	200	R\$ 3.325,00	R\$ 3.022,73	R\$ 1.571,54	R\$ 1.451,19	R\$ 1.668,43	R\$ 3.119,62	R\$ 74,87	R\$ 3.194,49	6	R\$ 8.707,12	R\$ 10.459,80	R\$ 19.166,93
SUBTOTAL ATENÇÃO BÁSICA						R\$ 2.662,23	R\$ 3.060,77	R\$ 5.723,00	R\$ 137,35	R\$ 5.860,35	12	R\$ 11.734,73	R\$ 14.096,85	R\$ 25.831,58
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO PISO DA ENFERMAGEM GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE														
CARGO	JORNADA /ESCALA	FATOR DIVISOR	SALÁRIO LEI Nº 14.434/2022 (44H)	SALÁRIO LEI PROP. CH	SALÁRIO BASE CONTRATO	REPASSE UNIÃO UNIT.	TAXA IPAS	SUBTOTAL 01	TAXA CIM POLINORTE	SUBTOTAL 02	QNT. PROF.	DECOMPOSIÇÃO POR CENTRO DE CUSTOS		TOTAL PISO ENF.
							114,97%		2,40%			UNIÃO	MUNICÍPIO	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOTURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENFERMEIRO - DIURNO	12x60	150	R\$ 4.750,00	R\$ 3.238,64	R\$ 2.784,49	R\$ 454,15	R\$ 522,13	R\$ 976,28	R\$ 23,43	R\$ 999,71	4	R\$ 1.816,59	R\$ 2.182,25	R\$ 3.998,84
ENFERMEIRO - NOTURNO	12x60	150	R\$ 4.750,00	R\$ 3.238,64	R\$ 2.784,49	R\$ 454,15	R\$ 522,13	R\$ 976,28	R\$ 23,43	R\$ 999,71	3	R\$ 1.362,44	R\$ 1.636,69	R\$ 2.999,13
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - DIURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOTURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEPCIONISTA - DIURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.680,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEPCIONISTA - NOTURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.680,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DIURNO	12x36	220	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00	R\$ 1.571,54	R\$ 1.753,46	R\$ 2.015,95	R\$ 3.769,41	R\$ 90,47	R\$ 3.859,88	7	R\$ 12.274,22	R\$ 14.744,93	R\$ 27.019,15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOTURNO	12x36	220	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00	R\$ 1.571,54	R\$ 1.753,46	R\$ 2.015,95	R\$ 3.769,41	R\$ 90,47	R\$ 3.859,88	4	R\$ 7.013,84	R\$ 8.425,68	R\$ 15.439,52
TÉCNICO DE RADIOLOGIA - DIURNO	24h	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA RT - DIURNO	24h	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIGIA PATRIMONIAL - NOTURNO	12x36	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.420,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						R\$ 4.415,21	R\$ 5.076,17	R\$ 9.491,38	R\$ 227,79	R\$ 9.719,18	18	R\$ 22.467,08	R\$ 26.989,55	R\$ 49.456,63
TOTAL PISO ENFERMAGEM											30	R\$ 34.201,82	R\$ 41.086,40	R\$ 75.288,22
TOTAL PISO ENFERMAGEM PARA 15 PARCELAS												R\$ 513.027,27	R\$ 616.295,97	R\$ 1.129.323,24
* O cálculo do piso da enfermagem foi realizado com base em 15 parcelas, das quais 12 parcelas + a 13ª parcela correspondem ao exercício regular de 2025. As 02 parcelas excedentes incluídas no cálculo dizem respeito a 12ª e 13ª parcelas de 2024 (Dezembro + 13ª) que será repassada conjuntamente ao pagamento ordinário da 1ª parcela de 2025.														